

# CURSO: A Política de Segurança Alimentar e Nutricional e sua inserção ao SUAS



Facilitador(a): Michelle Cristina Rufino Maciel



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO



**FADURPE**  
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional



PROGRAMA  
**CAMINHOS  
DA GESTÃO**  
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA**



**ESFOSUAS/PE**  
Escola de Formação dos Trabalhadores/as  
do Sistema Único de Assistência Social  
de Pernambuco

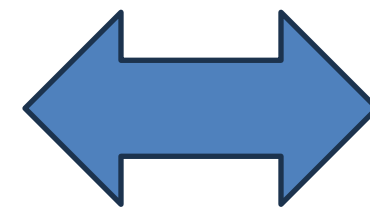
Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**

# A Alimentação como um Direito

*“o direito à alimentação adequada se realiza quando todo homem, mulher e criança, sozinho/a ou em comunidade, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, a uma alimentação adequada ou aos meios necessários para sua obtenção”.* (Comentário Geral no 122, documento elaborado pelo Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CDESC).



A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006)



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO



**FADURPE**  
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional



PROGRAMA  
**CAMINHOS  
DA GESTÃO**  
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA**



**ESFOSUAS/PE**  
Escola de Formação dos Trabalhadores/as  
do Sistema Único de Assistência Social  
de Pernambuco

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**



## O que o direito a alimentação tem haver com os direitos humanos?

Direitos Humanos é um conjunto de princípios e garantias definidos em leis internacionais e nacionais que cada pessoa possui para que possa viver com dignidade. Os direitos humanos são universais (valem para todos os seres humanos), interdependentes, inegociáveis e indivisíveis. Viver com dignidade significa ter acesso à alimentação saudável e adequada, à moradia, à saúde, à educação, à liberdade, ao lazer, ao trabalho. Significa viver uma vida sem ameaças, privações, violência e discriminação (CAISAN-MDS, 2017 p.07).



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO



**FADURPE**  
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional



PROGRAMA  
**CAMINHOS  
DA GESTÃO**  
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA**



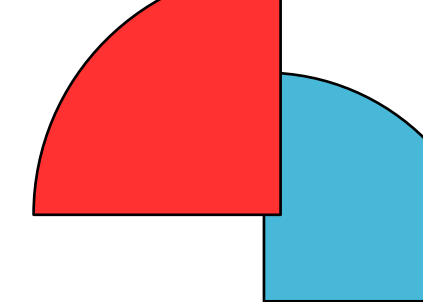
**ESFOSUAS/PE**  
Escola de Formação dos Trabalhadores/as  
do Sistema Único de Assistência Social  
de Pernambuco

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**





## A exigibilidade do Direito Humano Alimentação

A exigibilidade é a possibilidade de reclamar e exigir a realização de um direito humano junto ao Estado. No conceito de exigibilidade está incluído, além do direito de reclamar, o direito de obter uma resposta e uma ação do poder público, para a garantia efetiva do direito, em tempo oportuno.

*A exigibilidade do direito humano à alimentação adequada é a possibilidade concreta de um titular de direito exigir esse direito perante o poder público.*

*A exigibilidade se concretiza por meio das obrigações e mecanismos (protocolos e instrumentos) adotados por entidades públicas ou quem as representam.*



Josué de Castro



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO



FADURPE  
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional



PROGRAMA  
CAMINHOS  
DA GESTÃO  
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE  
EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE  
Escola de Formação dos Trabalhadores/as  
do Sistema Único de Assistência Social  
de Pernambuco

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
PER  
NAM  
BU  
CO

# Qual é a base jurídica para a exigibilidade do direito humano à alimentação adequada?

Marco legal	Texto de referência	Exigibilidade
<b>Constituição Federal (CF) Art.6º</b>	“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”	Nos artigos 1º, III, e 4º, II.
<b>Lei no 1.346/2006 (LOSAN)</b>	“Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.”	Art. 2º, § 2º
<b>Decreto no 7.272/2010</b>	Regulamenta a LOSAN	Art. 4º
<b>Lei no 12.986/2014</b>	“Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos-CNDH...”	Art. 4º
<b>Resolução nº 11,3/12/2015 Do Conselho Nacional dos Direitos Humanos</b>	Oficializa a existência da Comissão Permanente Direito Humano à Alimentação Adequada – CP-DHAA, no âmbito do Conselho Nacional de Direitos Humanos-CPNDH	Considerando que a Comissão Permanente Direito Humano à Alimentação Adequada – CPDHAA passa a ter um mandato oficial para apurar de apurar violações do DHAA e recomendar as medidas necessárias à reparação das violações constatadas.
<b>Portaria Interministerial MDS e MS. nº 25, de 1º de setembro de 2023</b>	Estabelece as orientações para priorização e organização da atenção aos indivíduos e famílias em insegurança alimentar e nutricional no âmbito da assistência social, saúde e segurança alimentar e nutricional.	Art.1º, 3º

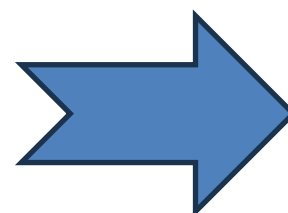


Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas



# Vamos falar um pouco sobre a trajetória brasileira no campo da garantia do DHANA...

1990 a 2014 - O Brasil teve a maior redução relativa de subnutridos, medida a partir dos indicadores do mencionado estudo da FAO, da ordem de 85%.



Quais os fatores contribuíram para esses indicadores?



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO



**FADURPE**  
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional



PROGRAMA  
**CAMINHOS  
DA GESTÃO**  
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA**



**ESFOSUAS/PE**  
Escola de Formação dos Trabalhadores/as  
do Sistema Único de Assistência Social  
de Pernambuco

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**



# De que agenda estamos falando?

- ✓ Incentivo e priorização das políticas públicas de transferência direta de renda, educação, alimentação escolar, saúde e nutrição, fortalecimento da agricultura familiar, entre outras – que passaram a ter uma abordagem integrada;
- ✓ Adoção do Cadastro Único, que possibilitou as condições para que as políticas públicas chegassem mais rápido às famílias que mais necessitavam;
- ✓ O estabelecimento de uma rede de proteção social no país;
- ✓ Positivação jurídica do Direito Humano à Alimentação Adequada: aprovação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) e da emenda à Constituição Federal (Emenda Constitucional nº64, de 04/02/2010. Altera o Art. 6º da Constituição Federal).
- ✓ *Criação do SISAN – LOSAN;*
- ✓ *Saida do Mapa Mundial da Fome, - Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura- FAO*



Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**

# O caminho do retrocesso....

- ✓ Impeachment de Dilma Rousseff;
- ✓ 2018 desmonte das políticas sociais;
- ✓ Desarticulação do SISAN (extinção do CONSEA nacional);
- ✓ Impactos provocados pela pandemia da Covid 19;
- ✓ Volta do Brasil ao Mapa da fome;
- ✓ Dados da Rede PENSSAN + de 33 milhões de brasileiros em situação de INSAN.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO



**FADURPE**  
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional



PROGRAMA  
**CAMINHOS  
DA GESTÃO**  
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA**



**ESFOSUAS/PE**  
Escola de Formação dos Trabalhadores/as  
do Sistema Único de Assistência Social  
de Pernambuco

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**



# Como podemos perceber a interface entre o SISAN e o SUAS?

**Portaria Interministerial MDS e MS. nº 25, de 1º de setembro de 2023** - Estabelece as orientações para priorização e organização da atenção aos indivíduos e famílias em insegurança alimentar e nutricional no âmbito da assistência social, saúde e segurança alimentar e nutricional:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do **Brasil Sem Fome**, as orientações para gestores e profissionais da assistência social, segurança alimentar e nutricional e saúde, sobre a **integração da oferta de ações de atenção, proteção e cuidado para indivíduos e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional**, no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, no **Sistema Único de Saúde (SUS)** e no **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)**.



Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



# Como podemos perceber a interface entre o SISAN e o SUAS?

**Portaria Interministerial MDS e MS. nº 25, de 1º de setembro de 2023** - Estabelece as orientações para priorização e organização da atenção aos indivíduos e famílias em insegurança alimentar e nutricional no âmbito da assistência social, saúde e segurança alimentar e nutricional:

Art. 2º Para os fins desta Portaria, a insegurança alimentar e nutricional compreende:

- I - a incapacidade do acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, nos níveis leve, moderada e grave; e
- II - os agravos relacionados à má alimentação e nutrição como desnutrição, sobrepeso, obesidade e carências de micronutrientes.



Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



# Como podemos perceber a interface entre o SISAN e o SUAS?

Art. 3º São orientações para organização das ações em nível local:

**I - a identificação dos indivíduos e das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional nas unidades do SUAS, do SUS e do SISAN**, priorizando crianças, gestantes e idosos, população em situação de rua, refugiados, pessoas negras (pretas ou pardas), domicílios chefiados por mulheres, sobretudo as autodeclaradas pretas ou pardas e povos originários e comunidades tradicionais em potencial risco para insegurança alimentar e nutricional;

**II - o fortalecimento de ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial do SUAS** para a oferta das provisões do sistema, sobretudo aos públicos identificados como prioritários, conforme a identificação de situações de vulnerabilidade, risco pessoal e/ou social e/ou violações de direitos;

**III - a ampliação e qualificação do cuidado integral às pessoas com má nutrição em todas as suas formas - desnutrição, obesidade e deficiências de micronutrientes - no âmbito do SUS, em especial nos serviços de atenção primária à saúde, priorizando indivíduos e famílias cadastrados no Programa Bolsa Família;**



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO



**FADURPE**  
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional



PROGRAMA  
**CAMINHOS  
DA GESTÃO**  
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA**



**ESFOSUAS/PE**  
Escola de Formação dos Trabalhadores/as  
do Sistema Único de Assistência Social  
de Pernambuco

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**

# Como podemos perceber a interface entre o SISAN e o SUAS?

Art. 3º São orientações para organização das ações em nível local:

**IV - o atendimento prioritário de indivíduos e famílias em insegurança alimentar e nutricional nos Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSANs) como cozinhas comunitárias, restaurantes populares, bancos de alimentos, entre outros, bem como nos programas de segurança alimentar e nutricional (Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Agricultura Urbana e Periurbana, Fomento Rural, Tecnologias Sociais de acesso à água, dentre outros), ofertados no âmbito do SISAN;**

**V - a adequação e a integração dos sistemas de informação do SUAS, SUS e SISAN para a qualificação do cuidado e da gestão de ações e serviços;**

**VI - a implementação de outras ações intersetoriais e de caráter comunitário e continuado para a garantia da segurança alimentar e nutricional;**

**VII - o monitoramento e a avaliação, de forma articulada entre os setores, com base em sistemas de informação e/ou outros instrumentos disponíveis, do cenário da insegurança alimentar e nutricional e dos agravos relacionados a má nutrição nos territórios; e**

**VIII - a publicização sobre as ações e fluxos de cuidado integrado entre a rede de assistência social, de saúde e de segurança alimentar e nutricional para comunidade local.**



Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**

# Como podemos perceber a interface entre o SISAN e o SUAS?

Art. 3º São orientações para organização das ações em nível local:

§ 1º As ações que envolvem a oferta de alimentos e refeições deverão priorizar a compra e oferta de **alimentos da agricultura familiar local** e/ou regional.

§ 2º As **ações integradas** que visem o fomento da educação alimentar e nutricional devem ser referenciadas no Marco de Educação Alimentar e Nutricional e nos **Guias Alimentares para a população brasileira.**



Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE **PERNAMBUCO**

# Como podemos perceber a interface entre o SISAN e o SUAS?

Art. 4º Caberá aos **gestores nacionais, estaduais e municipais**, por meio da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (**CAISAN**) e/ou outros espaços de governança intersetoriais existentes ou criados para esse fim, com base nessa portaria e outros materiais que venham a ser disponibilizados, **planejar e implementar ações integradas com foco nos indivíduos, famílias e comunidades, para garantia da segurança alimentar e nutricional, na forma da legislação.**

Art. 5º As ações em curso e as que forem criadas derivadas das articulações entre a Assistência Social, a Segurança Alimentar e Nutricional e a Saúde visando o combate à fome e a proteção da população contra a insegurança alimentar e nutricional não suprimem as intervenções específicas das políticas públicas em referência, mas complementam-nas e potencializam-nas.



Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU  
CO**



# Caminhando e fazendo o caminho em direção ao fortalecimento do SISAN em interface com o SUAS

## Estratégias e ferramentas importantes....

*A luta pelos direitos humanos é progressiva e está em constante construção. A efetivação do direito humano à alimentação no Brasil vem acontecendo num processo histórico, concertado entre o poder público e a sociedade civil, que deve continuar e avançar. Construir mecanismos de exigibilidade para o direito humano à alimentação e nutrição adequada junto às políticas públicas pode ser a próxima conquista democrática do SISAN.*



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO



**FADURPE**  
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional



PROGRAMA  
**CAMINHOS  
DA GESTÃO**  
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA**



**ESFOSUAS/PE**  
Escola de Formação dos Trabalhadores/as  
do Sistema Único de Assistência Social  
de Pernambuco

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**



# Precisamos conhecer o contexto de insegurança alimentar nos territórios....

## Estratégias e ferramentas importantes....

### *O diagnóstico de SAN....*

A palavra diagnóstico se origina de diagnose, no grego diagnôsis, e remete a ações de reconhecer, discernir, distinguir, separar, o que coaduna com a proposta de se guiar em investidas teóricas e também clínicas pelos imperativos científicos – olhar, constatar, diferenciar, reduzir para melhor investigar, determinar e olhar repetidas vezes para comprovar. (CUNHA,1996)



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO



**FADURPE**  
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional



PROGRAMA  
**CAMINHOS  
DA GESTÃO**  
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA**



**ESFOSUAS/PE**  
Escola de Formação dos Trabalhadores/as  
do Sistema Único de Assistência Social  
de Pernambuco

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**



# Precisamos conhecer o contexto de insegurança alimentar nos territórios....

## Estratégias e ferramentas importantes....

### *O diagnóstico de SAN....*

Processo de elaboração e sistematização de informações como uma forma de conhecimento e compreensão dos problemas e necessidades dentro de certo contexto, suas causas e sua evolução durante o tempo, levando-se em conta os fatores condicionantes, de risco e tendências (ARMANI, 2009)



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO



**FADURPE**  
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional



PROGRAMA  
**CAMINHOS  
DA GESTÃO**  
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA**



**ESFOSUAS/PE**  
Escola de Formação dos Trabalhadores/as  
do Sistema Único de Assistência Social  
de Pernambuco

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**

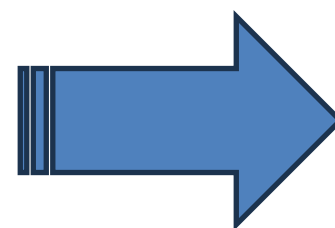


# Precisamos conhecer o contexto de insegurança alimentar nos territórios....

## Estratégias e ferramentas importantes....

### *O diagnóstico de SAN....*

- Metodologias: como
- Ferramentas: Instrumentos utilizados
- Estratégias: adaptações a via real



- Fontes;
- Instrumentos: EBIA e TRIA;
- Escuta acolhedora.



Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



# Precisamos conhecer o contexto de insegurança alimentar nos territórios...

## Escala EBIA

1. Nos últimos três meses, os moradores deste domicílio tiveram preocupação de que os alimentos acabassem antes de poderem comprar ou receber mais comida?
- 2 - Nos últimos três meses, os alimentos acabaram antes que os moradores deste domicílio tivessem dinheiro para comprar mais comida?
- 3 - Nos últimos três meses, os moradores deste domicílio ficaram sem dinheiro para ter uma alimentação saudável e variada?
- 4 - Nos últimos três meses, os moradores deste domicílio comeram apenas alguns alimentos que ainda tinham porque o dinheiro acabou?
- 5 - Nos últimos três meses, algum morador de 18 anos ou mais de idade deixou de fazer uma refeição porque não havia dinheiro para comprar comida?
- 6 - Nos últimos três meses, algum morador de 18 anos ou mais de idade, alguma vez comeu menos do que devia porque não havia dinheiro para comprar comida?
- 7 - Nos últimos três meses, algum morador de 18 anos ou mais de idade, alguma vez sentiu fome, mas não comeu, porque não havia dinheiro para comprar comida?
- 8 - Nos últimos três meses, Algum morador de 18 anos ou mais de idade, alguma vez, fez apenas uma refeição ao dia ou ficou um dia inteiro sem comer porque não havia dinheiro para comprar comida?
- 9 - Nos últimos três meses, algum morador com menos de 18 anos de idade, alguma vez, deixou de ter uma alimentação saudável e variada porque não havia dinheiro para comprar comida?
- 10 - Nos últimos três meses, algum morador com menos de 18 anos de idade, alguma vez, não comeu quantidade suficiente de comida porque não havia dinheiro para comprar comida?
- 11 - Nos últimos três meses, alguma vez, foi diminuída a quantidade de alimentos das refeições de algum morador com menos de 18 anos de idade, porque não havia dinheiro para comprar comida?
- 12 - Nos últimos três meses, alguma vez, algum morador com menos de 18 anos de idade deixou de fazer alguma refeição, porque não havia dinheiro para comprar comida?
- 13 - Nos últimos três meses, alguma vez, algum morador com menos de 18 anos de idade, sentiu fome, mas não comeu porque não havia dinheiro para comprar comida?
- 14 - Nos últimos três meses, alguma vez, algum morador com menos de 18 anos de idade, fez apenas uma refeição ao dia ou ficou sem comer por um dia inteiro porque não havia dinheiro para comprar comida?

## A TRIA - SUS

**1- últimos três meses, os alimentos acabaram antes que você tivesse dinheiro para comprar mais comida?**

**2- Nos últimos três meses, você comeu apenas alguns alimentos que ainda tinha, por que o dinheiro acabou?**



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO



FADURPE  
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional



PROGRAMA  
CAMINHOS  
DA GESTÃO  
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE  
EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE  
Escola de Formação dos Trabalhadores/as  
do Sistema Único de Assistência Social  
de Pernambuco

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
PER  
NAM  
BUCO

# E agora...de pois de trabalharmos esses 03 dias o que vamos fazer? Vamos traçar um plano?

Intenção de plano de ação [inserir atividade + objetivo]: – *O que você pode ser feito no seu território? E para quê?*

Vamos construir 03 propostas com três objetivos concretos.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO



**FADURPE**  
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional



PROGRAMA  
**CAMINHOS  
DA GESTÃO**  
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE  
**EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA**



**ESFOSUAS/PE**  
Escola de Formação dos Trabalhadores/as  
do Sistema Único de Assistência Social  
de Pernambuco

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**



# Vamos a nossa avaliação...

## O que faltou? Como podemos melhorar?



Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**



# Referências

AGUIARA, Odaleia Barbosa de; PADRÃO, Susana Moreira. Direito humano à alimentação adequada: fome, desigualdade e pobreza como obstáculos para garantir direitos sociais. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 143, p. 121-139, jan./abr. 2022. Disponível em: [scielo.br/j/ssoc/a/7GNQn7tYqWL6wYZncbLRnSN/?format=pdf](https://scielo.br/j/ssoc/a/7GNQn7tYqWL6wYZncbLRnSN/?format=pdf). Acesso:31/05/25.

Brasil. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. **A Exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada, Ampliando a Democracia no SISAN**. Brasília, DF: MDSA, CAISAN, 2017. Disponível em: [exigibilidade\\_direito\\_humano\\_alimentacao\\_adequada.pdf](#). Acesso: 31/05/25.

Brasil. **Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**. Diretrizes e objetivos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN. Disponível em: [Decreto nº 7272](#). Acesso: 31/05/25.

Brasil. **Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN Disponível em: [Lei nº 11.346](#). Acesso: 30/05/25.

Brasil. **Portaria Interministerial MDS e MS. nº 25, de 1º de setembro de 2023**. Estabelece as orientações para priorização e organização da atenção aos indivíduos e famílias em insegurança alimentar e nutricional no âmbito da assistência social, saúde e segurança alimentar e nutricional. Disponível em: [PORTARIA INTERMINISTERIAL MDS/MS Nº 25, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023 - PORTARIA INTERMINISTERIAL MDS/MS Nº 25, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023 - DOU - Imprensa Nacional](#). Acesso:31/05/25.

Brasil. Lei nº 18.568, de 3 de junho de 2024. Institui a Política Estadual de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar e Nutricional no Estado de Pernambuco. Disponível em: [Alepe Legis - Portal da Legislação Estadual de Pernambuco](#). Acesso:31/05/25.

PORTELA, Livia Feijó; FARIA, Maurício Sardá de; CHAGAS, Victor Hugo Ferreira; RODRIGUES, Williams. **Você tem fome de quê? Direitos! (e comida de verdade?)** Org. revisão: Maria Zênia Tavares da Silva, Michelle Cristina Rufino Maciel. – 1. ed. - Recife: EDUFRPE, 2020.

OLIVEIRA, Flávia Regina França Pascoal. O Sistema Nacional de Segurança Alimentar (lei 11.346/2006): desafios e possibilidades do direito humano à alimentação adequada. In: **Direitos humanos e fundamentais**. Carlos Frederico Gurgel Calvet da Silveira, Larissa Borsato, Sergio de Souza Salles e Thais Jeronimo Vidal (organizadores). – Rio de Janeiro: Pembroke Collins, 2020.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO



FADURPE  
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional



PROGRAMA  
CAMINHOS  
DA GESTÃO  
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE  
EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE  
Escola de Formação dos Trabalhadores/as  
do Sistema Único de Assistência Social  
de Pernambuco

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
PER  
NAM  
BUCO

**Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS**  
**Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS**  
**Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente - GETEP**

**E-mail: [esfosuas.pe@ufrpe.br](mailto:esfosuas.pe@ufrpe.br)**  
**Telefone: 81 3183-0715 / 3183-0777**  
**WhatsApp: 81 9.9488-2325**



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO**



**FADURPE**  
Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional



**PROGRAMA  
CAMINHOS  
DA GESTÃO**  
GOVERNO DE PERNAMBUCO



**PROGRAMA DE  
EDUCAÇÃO  
CORPORATIVA**



**ESFOSUAS/PE**  
Escola de Formação dos Trabalhadores/as  
do Sistema Único de Assistência Social  
de Pernambuco

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



**GOVERNO DE  
PER  
NAM  
BUCO**

